



PEDIDO DE COMPRA: 002217/2026
EMISSION: 13/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: CREDENCIAMENTO
USUÁRIO EMISSOR: JAISE DE ALMEIDA

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A), PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DIVERSAS (OFICINEIRO DE ARTESANATO E DE MUSICALIDADE) COM OS USUÁRIOS DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR A ESTE PEDIDO.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	H	20,00	00033063 - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO	68,33	1.366,67
002/000	H	10,00	00033064 - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE MUSICALIDADE	106,67	1.066,67

Total: 2.433,34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de contratação de oficinairo para ministrar oficinas de Artesanato e Musicalidade.

A contratação é necessária para oferecer cuidado integral às pessoas com transtorno mental e/ou uso de substâncias, promover autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos, qualificar as práticas de cuidado e ampliar a oferta de atividades terapêuticas.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORA	33063 CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO	68,33	1.366,60
HORA	33064 CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE MUSICALIDADE	106,67	1.066,70

As oficinas realizadas no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem como objetivo principal a prevenção de situação de risco mental, o fortalecimento dos laços familiares e comunitários e a promoção da autonomia dos participantes. Essas oficinas funcionam como ferramentas lúdicas, artísticas, culturais, transformando vivências em aprendizado e socialização.

Objetivos das oficinas no CAPS:

- Oferecer cuidado integral às pessoas com transtorno mental e/ou uso de substâncias
- Promover autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos
- Qualificar as práticas de cuidado e ampliar a oferta de atividades terapêuticas



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilidade de horários, devendo realizar as horas de acordo com a grade de planejamento do CAPS.

O contratado (a) deve se dispor de participar de reuniões de planejamento juntamente com a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

Total de até 20 horas para oficinairo de artesanato, até 10 horas de oficinairo de musicalidade, com limite de 8 horas semanais, nos turnos da manhã e tarde.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Ensino médio completo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR CARGO:

Oficineiro de artesanato:

a) Carteira de artesão ou declaração de encaminhamento/renovação

b) Experiência comprovada: experiência prática na técnica artesanal que ministrará

Comprovação por: portfólio, declarações de prestação de serviços, contratos anteriores, certificados de cursos, fotos de trabalhos realizados, currículo artístico

c) Cursos na área: cursos livres de artesanato, cursos técnicos na área artesanal ou artística,

d) Habilidades pedagógicas: experiência em ministrar oficinas, experiência com públicos específicos (idosos, crianças, adolescentes, mulheres, público em vulnerabilidade social, noções básicas de didática.

Observação: O oficinairo deverá atender no mínimo a dois requisitos mencionados.

EXEMPLO/SUGESTÕES DE OFICINAS A SEREM MINISTRADAS:

-Artesanato com fios e tecidos: crochê, tricô, bordado (livre, ponto cruz, vagonite, etc), macramê, costura criativa, patchwork, fuxico.

-Artesanato com pintura: em tecido, em madeira, em vidro, em cerâmica, pintura em tela, decoupage.

-Artesanato em madeira: MDF decorado, marcenaria artesanal, entalhe em madeira, pirografia.

-Artesanato com argila e cerâmica: modelagem em argila, cerâmica utilitária, biscuit.

-Artesanato com recicláveis: com garrafa PET, com papelão, papel reciclado, customização de roupas, artesanato com latas.

-Artesanato com bijuterias e acessórios: montagem de bijuterias, laços e tiaras, acessórios em EVA, resina artesanal.

-Artesanato natural: com sementes, palha e fibra natural, flores secas, sabonetes artesanais, velas artesanais.



Oficineiro de musicalidade:

a) Curso técnico em música, curso livre de instrumento musical, certificado de teoria musical, participação em bandas, corais ou grupos musicais

b) Experiência comprovada: experiência em ministrar oficinas de musicalidade, com público específico (crianças, adolescentes, idosos, PCD, público com transtorno mental), experiência como músico, regente, cantor ou instrumentalista.

Comprovação pode ser feita por: portfólio, certificados, declarações de serviços prestados, currículo artístico, vídeos ou registros de apresentações.

c) Habilidades técnicas: conhecimento básico de teoria musical, noções de ritmo e percepção sonora, domínio de instrumentos (violão, teclado, percussão, flauta, etc), experiência com canto coral, capacidade de trabalhar expressão corporal e ritmo.

Observação: O oficinairo deverá atender no mínimo a dois requisitos mencionados.

EXEMPLOS/SUGESTÕES DE OFICINAS A SEREM MINISTRADAS:

-Musicalização infantil: percepção sonora, ritmo com o corpo (palmas, pés), brincadeiras musicais, cantigas e canções populares, introdução a instrumentos

-Oficina de ritmo e percussão: percussão corporal, uso de instrumentos (tambor, pandeiro, cajón, etc), construção de instrumentos com recicláveis, ritmos brasileiros (samba, maracatu, baião)

-Canto coral: técnica vocal, respiração, afinação, formação de coral, repertório popular e religioso.

-Iniciação instrumental: violão, teclado, flauta doce, percussão.

-Musicalidade e tecnologia: introdução á produção musical, uso de aplicativos de música, noções básicas de gravação, dj iniciante.

Musicalidade terapêutica: sons e relaxamento, música para memória (idosos), expressão emocional através de música.

-Música e movimento ritmo e expressão corporal, dança criativa, coordenação motora com música.

-Teoria musical básica: leitura rítmica, notas musicais, tempo e compasso, noções de partitura.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, sendo que foi um projeto inovador e construído no início desse exercício, com o foco de fortalecer os vínculos e oferecer cuidado ás pessoas com transtorno mental e/ou uso de substâncias.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por período igual, mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O oficinairo deverá apresentar curso condizente na área que irá ministrar a oficina.

Os materiais necessários para ambas as oficinas serão por conta do oficinairo contratado, sem acréscimo no valor da hora.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 14/05/2026

Hora: 14:20:59



As oficinas serão realizadas junto ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

Os grupos serão formados por até vinte usuários.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificada a desconformidade durante a execução dos serviços, deverá o credenciado corrigi-los imediatamente, evitando a rescisão do contrato.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços, objeto da contratação têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do artigo 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de usuários que já frequentam as oficinas oferecidas, e assim o município atender de forma diversificada para que mais usuários possam aderir aos serviços.

O profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde para a ministração de oficinas que deverá ser na cidade, no CAPS.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de oficinairo, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações anteriormente mencionadas.

OFICINEIRO DE ARTESANATO

DICIANE DE ALMEIDA, CNPJ: 59.929.343/0001-88

MARLICE DA VEIGA, CPF: 906.362.440-91

ANA DEJE BERWANGER SCHERER, CPF: 309.333.230-34

OFICINEIRO DE MUSICALIDADE

Usuário/Matricula: JAIRO JOSÉ PALUCHOWSKI/99999999 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 4 de 9



MATEUS RIZZI, CNPJ: 60.113.714/0001-38

TONIEL ALMEIDA FRAGOSO, CNPJ: 20.867.633/0001-09

JACKSON WILLYAN HERZOG, CNPJ: 53.769.911/0001-44

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.433,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de oficinairo consiste na oferta de oficinas de artesanato e musicalidade, ministradas por oficinairos, destinados aos usuários do CAPS, com foco no cuidado integral às pessoas, autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos, oferta de atividades terapêuticas, conforme necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com as futuras contratações, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o atendimento ao interesse público previsto na descrição da necessidade, observando-se os requisitos da contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação de oficinairo para ministrar oficinas de artesanato e musicalidade.

Tem por objetivo principal a prevenção de situações de risco mental, promover autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos, qualificar as práticas de cuidado e ampliar a oferta de atividades terapêuticas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de oficinairo que consiste na oferta de oficinas de artesanato, musicalidade, ministradas por oficinairos, destinados aos usuários do CAPS, com foco no fortalecimento de vínculos, na convivência social e na prevenção de situações de risco mental.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser feito pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os bens e/ou serviços, objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do artigo 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 14/05/2026

Hora: 14:20:59



(art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O profissional contratado será responsável pela prestação dos serviços a serem ministrados conforme a modalidade da sua inscrição no credenciamento, devendo ter disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e tarde, no Caps.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, o profissional deverá estar ciente das penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) ou recibo (pessoa física), no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal de Saúde, a cada final de mês, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 14/05/2026

Hora: 14:20:59



impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, com arrimo no art.79 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.433,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos) pelo período de 12 meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária desta secretaria, a qual será informada no pedido de compra para posterior formalização do empenho prévio.

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: _____ Máquina nº: _____ Equipamento nº: _____ Outros (descrever): _____

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: _____ Mês: _____ Estimativa: _____ Vigência Início: _____ Término: _____

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: _____

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 13/05/2026